



APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 22 de abril de 2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 012/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.920/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.920/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º O CMTUR compor-se-á de 11 (onze) membros designados pelo Prefeito Municipal, com renovação bienal, com a seguinte formação:

I – 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, a saber:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- b) Secretaria Municipal da Agricultura, Ind. Com. e Serviços;
- c) Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

II – 07 (sete) membros da sociedade civil, representantes das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante do Centro de Tradições Gaúchas - CTG local;

b) 01 (um) representante da Emater;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

d) 01 (um) representante do setor de Vitivinicultura;

e) 01 (um) representante do setor de Comércio;

f) 01 (um) representante de comunidade do Roteiro Turístico Rural;

g) 01 (um) representantes da Atuaserra.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 18 DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se de alteração do *caput* do artigo 4º da Lei municipal de nº 1920/2017, que cria o Conselho e o Fundo Municipal de Desenvolvimento, com a finalidade de alterar o número de membros da Sociedade Civil, mediante a readequação dos seus componentes.

Essa readequação decorre das normas traçadas pela Atuaserra, onde necessário se faz a indicar de entidades ou grupos devidamente organizados como membros da sociedade sociedade, razão pela qual houve a necessidade de exclusão de dois membros (02 representantes dos Distritos, indicados pela comunidade) e substituição do representante da indústria pelo representante do CTG, adequando às regras impostas.

Certos da aprovação unânime, desde já subscrevemo-nos.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 12/2022, de 18 de abril de 2022.

Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal 1.920/2017 e dá outras providências.

O presente projeto de lei altera a legislação anterior, com o efeito de modificar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável, a fim de adequar ao regramento estabelecido pela Atuaserra.

O projeto atende à legislação pertinente, pois está entre as prerrogativas constitucionalmente conferidas ao executivo no que está relacionado à iniciativa em questão, estando justificada a necessidade da alteração legislativa.

Este é o parecer.

São Valentim do Sul, 22 de abril de 2022.



LUIZ FERNANDO PONSONI
Assessor Jurídico